

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 12/2023

Dispõe sobre a Relação e Convocação dos Candidatos Habilitados para a Avaliação Psicológica do Processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes de Três Lagoas/ MS – 2024/2028

O **Presidente** do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS – CMDCA, no uso da atribuição legais, com base na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei nº. 2.588 de 17 de abril de 2012 e suas alterações, em especial à Lei 3.497 de 02 de abril de 2019, faz publicar o Edital de **RELAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

1. A Avaliação Psicológica de caráter classificatório/eliminatório, está confirmada para o dia **20 DE AGOSTO DE 2023** e serão realizadas no município de Três Lagoas – MS.
 1. A aplicação das Avaliações Psicológicas será realizada no **PERÍODO MATUTINO**.
 2. Os portões serão fechados às 08h.
 3. O horário utilizado neste edital refere-se ao oficial do Mato Grosso do Sul.
2. A relação dos locais e horários encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA:

1. Para a realização da Avaliação Psicológica, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.
2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para realização da referida fase.
3. Não será realizado qualquer teste fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.
4. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Processo de Seleção e eleições para a composição dos membros do conselho tutelar de Três Lagoas - MS.
5. A Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer a função de Conselheiro Tutelar, de

acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

6. A Avaliação Psicológica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas para Conselheiro Tutelar.
7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:
 - a. **controle emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações;
 - b. **ansiedade:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
 - c. **impulsividade:** falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
 - d. **domínio psicomotor:** habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
 - e. **autoconfiança:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
 - f. **resistência à frustração:** habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;
 - g. **potencial de desenvolvimento cognitivo:** grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
 - h. **memória visual:** memória visual: capacidade para memorizar imagens, tornando-as disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;
 - a. **controle e canalização produtiva da agressividade:** capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
 - j. **disposição para o trabalho:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
 - k. **resistência à fadiga psicofísica:** aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

- ax. **iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;
- all. **potencial de liderança:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
- n. **capacidade de cooperar e trabalhar em grupo:** disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
- o. **relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- p. **flexibilidade de conduta:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
- q. **criatividade:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
- r. **fluência verbal:** facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;
- s. **sinais fóbicos e disrítmicos:** o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;
- t. **percepção de detalhes:** capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;
- u. **atenção concentrada:** capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;

8. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

- a. APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
- b. INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital.

9. Será considerado inapto, e conseqüentemente eliminado, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

10. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

1. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

11. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

12. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

13. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-

o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

14. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

15. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos

motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

1. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

16. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

17. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, mediante edital próprio, que conterà a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

Três Lagoas, 16 de agosto de 2023.

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia

Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

LOCAL DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: MISSÃO SALESIANA MATO GROSSO				
ENDEREÇO: AVENIDA DOM BOSCO, Nº 211 - VILA PILOTO				
CIDADE: TRÊS LAGOAS - MS				
DATA: 20/08/2023 PERÍODO: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - DOMINGO MATUTINO				
HORÁRIO DE INÍCIO: 08:00 (DURAÇÃO DA PROVA: 3 HORAS)				
https://goo.gl/maps/hdB637HbwSsc4GU86				
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR				
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA	CARTEIRA
215100	ADRIANA ALVES PEREIRA	MISSÃO SALESIANA	1	1
215111	DÉBORA EVELIN PRADO RAIMUNDO	MISSÃO SALESIANA	1	2
215115	FATIMA BITENCUR PAPANOTO LINO	MISSÃO SALESIANA	1	3
215129	KELY CAROLINA SOARES DA SILVA	MISSÃO SALESIANA	1	4

215130	LARA DE PAULA DOS SANTOS	MISSÃO SALESIANA	1	5
215149	LAURA REGINA RUFINO DE OLIVEIRA	MISSÃO SALESIANA	1	6
215133	LUIZ GABRIEL RUFINO RUIZ	MISSÃO SALESIANA	1	7
215135	MÁRCIA GOMES DA SILVA	MISSÃO SALESIANA	1	8
215137	MIRIAN MONTEIRO HERRERA HAHMED	MISSÃO SALESIANA	1	9
215138	MONIQUE ROANE SOUZA TOSTA	MISSÃO SALESIANA	1	10
215139	PAULO VINÍCIUS DE ALMEIDA MOLINA	MISSÃO SALESIANA	1	11
215140	RAFAEL COELHO PRATES	MISSÃO SALESIANA	1	12
215142	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	MISSÃO SALESIANA	1	13

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias